

22 (4)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Diamantino

Processo n.º 95607

Vistos,

Diante da autorização de fls. 05, determino a abertura de processo seletivo para credenciamento de fisioterapeuta e psicólogo, na forma de análise curricular.

Expeça-se o necessário.

Diamantino/MT, 27 de outubro de 2014.

Anderson Candiotta
Juiz de Direito e Diretor do Foro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO
DIRETORIA DO FORO**

EDITAL N.º 10/2014/DF

**O DOUTOR ANDERSON CANDIOTTO JUIZ DE DIREITO E
DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO**, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento 19/2014/CM,
de 02/07/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo
seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **fisioterapia e
psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para
atuar nas áreas de fisioterapia e psicologia, conforme o quadro do Anexo III.
- 1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da
Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.
- 1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores Edgar Calixto de
Souza, matrícula 6616, Jaqueline Aparecida Carlos, matrícula 5690, Celma M^a de Carvalho
Rodrigues de Souza, matrícula 6617, e Érica Fernanda dos Anjos Moreira, matrícula 22342,
para, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
 - a) divulgação do edital;
 - b) inscrição dos interessados;
 - c) análise da documentação e do currículo;
 - d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no endereço Av. Irmão Miguel Abib, s/nº -
Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: Diamantino – MT, a partir das 12:00 horas do **dia 07/11/2014**
até as 18:00 horas de 28/11/2014, considerando-se como extemporânea e sem validade
qualquer inscrição feita fora desse período.
 - 3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do
candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de
profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF,
data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados,
sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Disponibilizado - 31/07/2014 Diário da Justiça Eletrônico - MT Ed. n. 9345 Caderno de Anexo -
Página 8 de 23

4.1. São requisitos para o credenciamento de **Fisioterapeuta e Psicólogo**, de que trata o Provimento 19/2014-CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);
- VI. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até no ato da inscrição, no Protocolo Geral da Comarca Diamantino :

- I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV - cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas;
- V - cópia autenticada do certificado de conclusão de curso técnico em Auxiliar de Consultório Dentário.
- VI - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas;
- VIII - atestado de sanidade física e mental;
- IX - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (**Anexo I**);
- X - declaração de parentesco (**Anexo II**);
- XI - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Diamantino do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

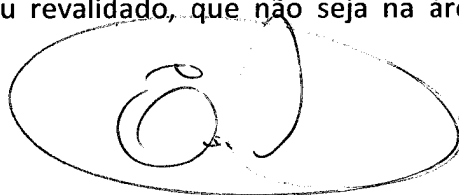
Disponibilizado - 31/07/2014 Diário da Justiça Eletrônico - MT Ed. n. 9345 Caderno de Anexo -
Página 9 de 23

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;



- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

Disponibilizado - 31/07/2014 Diário da Justiça Eletrônico - MT Ed. n. 9345 Caderno de Anexo - Página 10 de 23

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 19/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 19/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

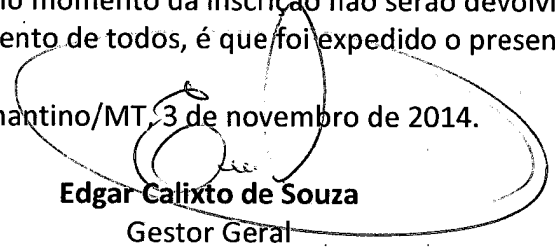
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.323, de 02/07/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Diamantino/MT, 3 de novembro de 2014.


Edgar Calixto de Souza
Gestor Geral